

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: VICTORIA LAUREEN SANTAROSA DA CRUZ

Matricula: 4020106

CPF: 47260039841

Endereço: AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAÕES, 757

Curso: FACULDADE OSWALDO CRUZ

Nº Acordo: REAL0360_23

Data do Acordo: 2/26/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$3.942,40 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$3.942,40 (Três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$3.942,40

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	JULHO	07	01/07/2022	4020106G22	R\$960,00
MENSALIDADE	AGOSTO	08	01/08/2022	4020106H22	R\$960,00
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2022	4020106J22	R\$960,00
MENSALIDADE	SETEMBRO	09	01/09/2023	4020106I23	R\$1.062,40

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ªPARCELA	1	20/03/2024	4020106971	R\$1.156,51
ACORDO INTERNO - A.I	2ªPARCELA	2	20/04/2024	4020106972	R\$1.156,51
ACORDO INTERNO - A.I	3ªPARCELA	3	20/05/2024	4020106973	R\$1.156,51
ACORDO INTERNO - A.I	4ªPARCELA	4	20/06/2024	4020106974	R\$1.156,51

Valor Corrigido: R\$4.626,03

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 27/02/2024.

VICTORIA LAUREEN SANTAROSA DA CRUZ

Testemunda 1:

Nome:

CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:

CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 454744783745506F50566B3D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: VICTORIA LAUREEN SANTAROSA DA CRUZ , CPF:
472.600.398-41, como contrante, Data da Assinatura: 28/02/2024 10:51:33
Pontos de autenticação: email: vitorialaureen.semear@yahoo.com.br;IP:
45.236.54.218;TOKEN: C66AD6; GeoLocalização: Latitude: -23.43786 Longitude: